
Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 003.817/2019-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Michel Marques Abrahão (CPF 509.431.032-15)	10/01/2019	13379/2018-TCU-Primeira Câmara (condenatório) (TC 002.624/2014-1)

2. Saliento que houve dificuldade em se notificar o responsável da Decisão condenatória especificada nestes autos. Conseguiu-se o endereço de trabalho do Sr. Michel, mas, tentando entregar a notificação, por servidor designado, o responsável não estava no trabalho naquele momento e terceiros se negaram a receber o ofício de notificação a ele dirigido. Conseguiu-se um outro endereço deste responsável, em um outro processo nesta Corte de Contas, para onde foi mandada a notificação e, neste, houve recebimento da notificação. Esta data foi a data-base para o cálculo do trânsito em julgado para este responsável.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 20 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2